

**PARECER JURÍDICO À EMENDA Nº 01-2022, AO PROJETO DE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2.022,  
~~PARECER, PLC Nº 11/2022~~**

Avaliando A Emenda de nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar de nº 011/2.022, de autoria do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca, no qual foi solicitado regime de urgência especial, constatei que a mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 4º, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município**, verificando ainda que a emenda não cria atribuições ao Poder Executivo, nem interfere no Projeto Originário, visando apenas aprimorar o mesmo, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL



